



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

PROJETO DE LEI N.º 028/2017
(Autoria: Poder Executivo)

Revoga a Lei n.º 749, de 07 de maio de 2015 que cria o Programa de Inclusão Digital, autoriza o Poder Executivo do Municipal a custear despesas com instalação de rede e sinal de internet na Zona Rural, e dá outras providências.

Art. 1º Fica revogada a Lei n.º 749, de 07 de maio de 2015, que cria o Programa de Inclusão Digital, autoriza o Poder Executivo do Municipal a custear despesas com instalação de rede e sinal de internet na Zona Rural, e dá outras providências.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL,
AOS ONZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2017.**

Aloísio Rissi
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº. 028/2017

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei tem como objetivo revogar a Lei n.º 749, de 07 de maio de 2015, que cria o Programa de Inclusão Digital; autoriza o Poder Executivo do Municipal a custear despesas com instalação de rede e sinal de internet na Zona Rural, e dá outras providências.

A Administração Pública por questão de coerência e, estudando possibilidades para evitar gastos exacerbados à Administração Pública, intenta o presente pedido de revogação da presente lei, considerando que invocar os trâmites da lei licitatória será o procedimento mais assertivo para atender o clamor do povo no tocante à instalação para melhorar o sinal da internet, em especial, na Zona Rural.

Verificou-se que, através do auxílio proposto com o respectivo Programa de Inclusão Digital, oneraria muitos os cofres públicos, considerando que, tais gastos, atualmente apurados com a instalação de rede e sinal de internet extrapolariam os limites do que a Administração Pública previa.

Logo, entende o Poder Executivo Municipal que a aplicação da Lei 749/2015 não será capaz de tornar o efeito almejado pela Administração Pública em conciliar a aplicação harmônica dos Princípios norteadores da Administração Pública, tais como, o Princípio da Economicidade e razoabilidade com o alcance do interesse público, considerando, nesse sentido, que a via licitatória é o caminho certo a seguir.

Portanto, por não surtir o efeito ao qual se esperava, pede-se a Revogação da Lei 749/2015, contando com a aprovação dos nobres pares para proceder o intento, em pauta.

Agradecemos e apresentamos cordiais saudações.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL,
AOS ONZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2017.**

Aloísio Rissi
Prefeito Municipal